

Processo n.: @CON 21/00519578

Assunto: Consulta - Encerramento do Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ -, com a extinção automática da gratificação alcançada aos servidores públicos designados para desempenho de suas funções no referido Programa

Interessado: Agenor Coral

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 954/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, apesar da ausência do parecer de assessoria técnica ou jurídica, com fundamento no §2º do art. 104 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), considerando sua relevância jurídica e social e a repercussão da matéria no âmbito da Administração Pública.

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

1. O inciso VI do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020 vedou a concessão de verbas remuneratórias ou indenizatórias, exceto quando derivadas de sentença judicial transitada em julgado, de determinação legal anterior à calamidade e aquelas concedidas aos profissionais de saúde e de assistência social que atuam no combate à pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) - exceção prevista no §5º do referido artigo. Portanto, no interregno da vigência da referida norma federal, não há óbice à concessão de vantagem pecuniária de desempenho a tais profissionais, no âmbito do Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria MS n. 2.979/2019, reconhecida a atuação da Atenção Primária à Saúde no combate à calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, ao Sr. Agenor Coral - Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, e à Coordenadoria de Jurisprudência deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 41/2021

Data da sessão n.: 03/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC